



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

TEL/FAX : (43)-3538-8100

## PORTARIA N.º 19.237 DE 28 DE MAIO DE 2025.

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o BATEU nº 1344212/3, onde o senhor Valdemir Sanches, relata os prejuízo causado em seu veículo VW/Saveiro CL 1.6 MI, placas BKS-5405, o qual foi abalroado na lateral esquerda pelo veículo Micro-ônibus de placas BBK-8717, conduzido pelo Servidor Tiago de Oliveira Vargas e pertencente ao Município de Andirá, causando danos no para-lama esquerdo do veículo do Requerente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados BATEU nº 1344212/3.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA

**Membro:** RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR

**Membro:** MIKAELY ALVES MOREIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

fone/FAX : (43)-3538-8100

---

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**